



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Segunda-feira, 28 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1871

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 28 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1871

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 2.025, DE 28 DE JULHO DE 2025. (Inclui os artigos 6º-A, 6º-B e 6º-C ao Decreto nº 2.007, de 26 de maio de 2025).

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a jornada e as horas extras dos servidores públicos do Município;

CONSIDERANDO os Termos de Ajuste de Condutas do Procedimento de Acompanhamento Judicial nº 000304.2009.15.006/1-81 do MPT/PRT 15ª Região/PTM Ribeirão Preto;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 1.298, de 15 de julho de 2020, o qual institui o ponto eletrônico SREP, regulamenta o controle de frequência e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 2.097, de 12 de julho de 2024, que dispõe sobre a responsabilidade dos Diretores e demais responsáveis pelos Departamentos e Setores pela prática de horas extras por servidores públicos e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 2.007, de 26 de maio de 2025, que dispõe sobre os itinerários e horários para transporte de pacientes do Município pelo Departamento Municipal de Saúde para tratamento e consultas;

DECRETA:

Artigo 1º. O Decreto nº 2.007, de 26 de maio de 2025, passa a vigorar acrescida do Artigo 6º-A com a seguinte redação:

“Artigo 6º-A. *O motorista designado para as linhas fixas deverá chegar ao Almoxarifado durante os 15 (quinze) minutos anteriores ao horário previsto para o início de sua viagem do dia.*

§ 1º. *Ao término de sua viagem do dia, o motorista designado para as linhas fixas deverá chegar ao Almoxarifado e registrar seu horário de saída do trabalho quando tiver cumprido a sua*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX: (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 28 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1871

Página 3 de 5



carga horária de trabalho diária, sendo nove horas diárias de segunda-feira a quarta-feira e oito horas e meia diárias de quinta-feira e sexta-feira.

§ 2º. *Se, ao término de sua viagem do dia, o motorista designado para as linhas fixas ainda não tiver cumprido a sua carga horária de trabalho diária, permanecerá no Almojarifado à disposição do Chefe da Frota, executando viagens que sejam essenciais ao serviço público, até que seja cumprida a sua carga horária de trabalho diária, limitado ao tempo disposto no parágrafo anterior.*

§ 3º. *Considerando as atividades externas, impossibilidade de marcação de intervalo intrajornada no relógio de ponto bem como o recebimento de diária de viagem, será permitida a pré-assinalação do intervalo intrajornada de 01h30min (uma hora e trinta minutos) do motorista designado para as linhas fixas, na forma do § 2º do artigo 74 da CLT.*

Artigo 6º-B. *O motorista designado para as linhas móveis deverá iniciar sua carga horária de trabalho diária às 07h00min ou em horário determinado pelo Chefe da Frota, conforme a necessidade e programação do Departamento Municipal de Saúde do dia.*

§ 1º. *Ao término de sua última viagem do dia, o motorista designado para as linhas móveis deverá chegar ao Almojarifado e registrar seu horário de saída do trabalho quando tiver cumprido a sua carga horária de trabalho diária, sendo nove horas diárias de segunda-feira a quarta-feira e oito horas e meia diárias de quinta-feira e sexta-feira.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX: (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 28 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1871

Página 4 de 5



§ 2º. Se, ao término de sua última viagem do dia, o motorista designado para as linhas móveis ainda não tiver cumprido a sua carga horária de trabalho diária, permanecerá no Almoarifado à disposição do Chefe da Frota, executando viagens que sejam essenciais ao serviço público, até que seja cumprida a sua carga horária de trabalho diária, limitado ao tempo disposto no parágrafo anterior.

§ 3º. Considerando as atividades externas, impossibilidade de marcação de intervalo intrajornada no relógio de ponto bem como o recebimento de diária de viagem, será permitida a pré-assinalação do intervalo intrajornada de 01h30min (uma hora e trinta minutos) do motorista designado para as linhas móveis, na forma do § 2º do artigo 74 da CLT.

Artigo 6º-C. Os motoristas que vierem a praticar fraude no registro da frequência ou quaisquer outros atos contrários às normas deste Decreto ou da CLT receberão as sanções na forma da lei, através de sindicância e/ou processo administrativo disciplinar. ”

Artigo 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 28 DE JULHO DE 2025.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX: (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 28 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1871

Página 5 de 5

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), VISANDO À EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com o julgamento da Pregoeira MAYARA LEMOS BREGANTIN, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2025, fica homologado o certame e adjudicado os itens do seu objeto às empresas vencedoras: RIO PRETO PRIME NEGOCIOS E SERVICOS LTDA, com os itens 1, 4 e 16, no valor total de R\$ 594,50 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); a empresa BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, com os itens 2, 10, 11, 12, 13, 14 e 20, no valor total de R\$ 4.741,95 (QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS); a empresa OCTAPRINT SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, com os itens, 3, 5 e 15, no valor total de R\$ 875,00 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS); a empresa V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA, com os itens 6, 8, 9 e 17 no valor total de R\$ 738,90 (SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS); a empresa N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, com o item 7, no valor total de R\$ 160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS); a empresa J&K COMERCIAL LTDA, com o item 18 no valor total de R\$ 1.440,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS) e a empresa FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUP. DE INFORMATICA LTDA, com o item 190, no valor total de R\$ 402,00 (QUATROCENTOS E DOIS REAIS).

São Joaquim da Barra, 21 de julho de 2025.

Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito